



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 10 de junho de 2013

Edição nº 777

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.133, de 6 de junho de 2013

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Art. 2º – O Anexo II da Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as alterações constantes do que acompanha este diploma legal.

Parágrafo único – As alterações procedidas no Anexo a que se refere o **caput** deste artigo implicam:

I – a extinção dos seguintes cargos de provimento efetivo:

a) no Grupo Ocupacional B-2:

1. de três cargos de Auxiliar em Desenvolvimento Social (I, II e III);
2. de vinte cargos de Assistente em Desenvolvimento Social (I, II e III).

b) no Grupo Ocupacional B-4:

1. de cinco cargos de Mestre de Obras (I, II e III);
2. de três cargos de Pintor (I, II e III);
3. de três cargos de Pedreiro (I, II e III);
4. de três cargos de Carpinteiro (I, II e III);
5. de três cargos de Marceneiro (I, II e III);
6. de cinco cargos de Coletor de Lixo (I, II e III).

c) no Grupo Ocupacional B-5: de dois cargos de Técnico de Laboratório de Análises Clínicas (I, II e III);

d) no Grupo Ocupacional B-6: de quatro cargos de Supervisor (I, II e III).

II – a criação dos seguintes cargos de provimento efetivo:

a) no Grupo Ocupacional A-1:

1. de mais vinte de Auxiliar em Serviços Gerais (I, II e III);
2. de mais dez de Assistente em Administração (I, II e III).

b) no Grupo Ocupacional B-2:

1. de mais quinze de Assistente Social (I, II e III);
2. de mais quinze de Psicólogo (I, II e III);
3. de mais dez de Cuidador Social (I, II e III).

c) no Grupo Ocupacional B-3: de mais cinco de Técnico Desportivo (I, II e III);

d) no Grupo Ocupacional B-5:

1. de mais dez de Técnico em Enfermagem (I, II e III);
2. de mais dez de Enfermeiro (I, II e III);
3. de mais dois de Nutricionista (I, II e III).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 10 de junho de 2013

Edição nº 777

Página 2

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO, DE ACORDO COM OS GRUPOS OCUPACIONAIS, CLASSES, ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO E NÚMERO DE CARGOS

GRUPO OCUP.	CLASSE	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	Nº DE CARGOS
A-1
	Auxiliar em Serviços Gerais (I, II e III)	...	320

	Assistente em Administração (I, II e III)	...	235
...
B-2	Auxiliar em Desenvolvimento Social (I, II e III)	...	19
	Assistente em Desenvolvimento Social (I, II e III)	...	190
	Assistente Social (I, II e III)	...	65
	Psicólogo (I, II e III)	...	37

	Cuidador Social (I, II e III)	...	26
B-3
	Técnico Desportivo (I, II e III)	...	50
B-4
	Mestre de Obras (I, II e III)	...	05

	Pintor (I, II e III)	...	02

	Pedreiro (I, II e III)	...	07
	Carpinteiro (I, II e III)	...	07
	Marceneiro (I, II e III)	...	02
...	
Coletor de Lixo (I, II e III)	...	05	
...	
B-5
	Técnico em Enfermagem (I, II e III)	...	100

	Enfermeiro (I, II e III)	...	60

Nutricionista (I, II e III)	...	09	
...	
Técnico de Laboratório de Análises Clínicas (I, II e III)	...	06	
...	
B-6
	Supervisor (I, II e III)	...	11
...
TOTAL	2.383



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 10 de junho de 2013

Edição nº 777

Página 3

LEI "R" Nº 50, de 5 de junho de 2013

Declara de utilidade pública o Instituto Oportunizar, Esporte, Cultura e Educação para Desportos do Estado do Paraná.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública o Instituto Oportunizar, Esporte, Cultura e Educação para Desportos do Estado do Paraná.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública Instituto Oportunizar, Esporte, Cultura e Educação para Desportos do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Toledo, Estado do Paraná e foro em Toledo-PR.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de junho de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 51, de 6 de junho de 2013

Autoriza o Município de Toledo a aderir a processo licitatório realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação (FNDE/MEC), visando à aquisição de ônibus escolar, e a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, para o exercício de 2013.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a aderir a processo licitatório realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação (FNDE/MEC), visando à aquisição de ônibus escolar, e a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, para o exercício de 2013.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a aderir a processo licitatório, na modalidade de Registro de Preços, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação (FNDE/MEC), visando à aquisição, através do Programa Caminhos da Escola, de um ônibus escolar com quatro áreas reservadas para cadeira de rodas, categoria Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Art. 3º – Para os fins do disposto no artigo anterior, fica, também, o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2013, um crédito adicional especial no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), mediante a inclusão e suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.00176-083 TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	132.000,00
04451 10028 1006 / 3 / 1 / 1 / 2 TRANSFERÊNCIA FNDE PROGRAMA CAMINHOS DA ESCOLA.....	R\$	132.000,00
TOTAL DAS INCLUSÕES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$	132.000,00

Parágrafo único – Para a abertura do crédito de que trata o **caput** deste artigo, será utilizado recurso proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Programa Caminhos da Escola, fonte 10028, no valor de 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 10 de junho de 2013

Edição nº 777

Página 4

LEI "R" Nº 52, de 6 de junho de 2013

Autoriza o Município de Toledo a conceder incentivo para a realização de investimentos em imóvel cedido em permissão de uso à Associação de Apicultores de Toledo (API-Toledo).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a conceder incentivo para a realização de investimentos em imóvel cedido em permissão de uso à Associação de Apicultores de Toledo (API-Toledo).

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a fornecer à Associação de Apicultores de Toledo (API-Toledo) materiais de construção diversos, até o valor total de R\$ 14.187,22 (quatorze mil cento e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), para a execução de ampliação e melhorias nas instalações que abrigam a sua unidade de beneficiamento de mel e demais produtos de origem apícola, no lote urbano nº 289 da quadra nº 07 do Loteamento Tecnoparque, neste Município.

Parágrafo único – A não-aplicação dos materiais de construção a que se refere o **caput** deste artigo na finalidade nele prevista implicará a obrigatoriedade de restituição do valor a eles correspondente, devidamente corrigido, pela entidade aos cofres públicos municipais.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 114, de 7 de junho de 2013

Abre créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 49, de 5 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2013:

I – crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 799.315,26 (setecentos e noventa e nove mil trezentos e quinze reais e vinte e seis centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.00022-014 ATIV DEPTO PATRIMÔNIO E SERV GERAIS

3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	623,96
00870 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	623,96

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.00022-016 ATIV DEPTO PATRIMÔNIO E SERV GERAIS - DESPESAS FIXAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	58.350,00
00920 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	58.350,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.00271-131 INFRAESTRUTURA DO ATERRO SANITÁRIO E IMPLANTAÇÃO DO ECOCENTRO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	216.026,27
06720 00504 504 / 99 / 99 / 0 / 0 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Pr.	R\$	216.026,27

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.00342-166 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	130.733,78
07850 00507 507 / 99 / 99 / 0 / 0 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R\$	130.733,78

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00352-181 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUNIC DE SAÚDE

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$	4.000,00
13790 00341 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS).....	R\$	4.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00352-182 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	169.581,25
13800 00341 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS).....	R\$	169.581,25



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 10 de junho de 2013

Edição nº 777

Página 5

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	40.000,00
13810 00341 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS).....	R\$	40.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	40.000,00
13820 00341 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS).....	R\$	40.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 26.782.00492-245 CONSERV. E MANUT. ESTR. RURAIS PONTES E BUEIROS		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	140.000,00
12780 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	140.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	799.315,26
II – crédito adicional especial no valor de R\$ 196.150,00 (cento e noventa e seis mil cento e cinquenta reais) , mediante a inclusão e suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:		
PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.00022-016 ATIV DEPTO PATRIMÔNIO E SERV GERAIS - DESPESAS FIXAS		
3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE.....	R\$	136.150,00
00909 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	136.150,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.367.0019.2085 TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	60.000,00
04541 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	60.000,00
TOTAL DAS INCLUSÕES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$	196.150,00

Art. 2º – Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I – cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.00081-020 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	R\$	194.500,00
01000 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	194.500,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.367.0019.2085 TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE.....	R\$	30.000,00
04530 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	30.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$	30.000,00
04540 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	30.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 18.695.00251-116 INFRAESTRUTURA PARA ÁREAS DE LAZER		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	623,96
06160 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	623,96
PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 17.542.00481-239 CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	40.000,00
12670 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	40.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 17.544.00481-240 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	100.000,00
12690 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	100.000,00
TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$	395.123,96

II – superávit financeiro nas seguintes fontes:

- Fonte 341 – Transferência SESA Atenção Primária SUS (APSUS), no valor de R\$ 74.781,25 (setenta e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos);
- Fonte 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias, no valor de R\$ 216.026,27 (duzentos e dezesseis mil vinte e seis reais e vinte e sete centavos);
- Fonte 507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, no valor de R\$ 130.733,78 (cento e trinta mil setecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos).

III – excesso de arrecadação proveniente da fonte 341 – Transferência SESA Atenção Primária SUS (APSUS), no valor de R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de junho de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 10 de junho de 2013

Edição nº 777

Página 6

DECRETO Nº 115, de 7 de junho de 2013

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 100, de 7 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 112.584,97 (cento e doze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**, mediante suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recursos no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.0002.2014 ATIV DEPTO PATRIMÔNIO E SERV GERAIS		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	4.100,00
00840 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	4.100,00
PROJETO/ATIVIDADE 05.001 - 04.122.0010.2039 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$	5.000,00
02060 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	5.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.0002.6072 ATIVID DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	500,00
03780 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	500,00
PROJETO/ATIVIDADE 10.002 - 27.811.0021.1108 INFRAESTRUT PARA O SETOR ESPORTIVO - ORÇAMEN DO POVO		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	14.730,56
05870 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	14.730,56
PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0045.1152 CONST, AMPL, REFORM, MELH E EQUIP DE CENTROS CONV COMUN - ORÇAMENTO DO POVO		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	1.175,81
07400 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.175,81
PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0045.2154 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS - ORÇAMENTO DO POVO		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	7.865,40
07450 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	7.865,40
PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.122.0002.2158 MANUT DAS EDIFIC ADMINIST E DOS SERV PÚBL E URBANOS		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	3.000,00
07600 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0035.2182 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	2.000,00
08860 00303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	2.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.001 - 08.244.0052.2207 APOIO E INCENTIVO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE SOCIAL E DEFESA DE DIREITOS		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	5.913,20
11170 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	5.913,20
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0043.6223 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FMAS		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	15.300,00
11800 10011 935 / 9 / 6 / 6 / 7 Programa MDS - CREAS Piso Fixo MC	R\$	15.300,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0045.2225 PROT SOCIAL BÁSICA À FAMÍLIAS E SEUS MEMBROS		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	2.000,00
11930 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0045.2230 AÇÕES E BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$	50.000,00
12240 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	50.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 19.001 - 04.122.0002.2248 ATIVID GAB SECR SEGURANÇA E TRÂNSITO		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$	1.000,00
12880 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	112.584,97

Art. 2º – Para a abertura do crédito adicional de que trata este Decreto, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I – cancelamentos parciais das seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.0002.2014 ATIV DEPTO PATRIMÔNIO E SERV GERAIS		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	4.100,00
00860 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	4.100,00
PROJETO/ATIVIDADE 05.001 - 04.122.0010.2039 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	5.000,00
02020 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	5.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 10 de junho de 2013

Edição nº 777

Página 7

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.0002.6072 ATIVID DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 500,00
03870 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 500,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.002 - 27.811.0021.2111 MANUT E CONSERV DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS - ORÇAMENTO DO POVO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 6.500,00
05970 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 6.500,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0045.2154 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS - ORÇAMENTO DO POVO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.987,22
07440 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 4.987,22

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.122.0002.2158 MANUT DAS EDIFIC ADMINIST E DOS SERV PÚBL E URBANOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.000,00
07570 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 3.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0036.2188 MANUTENÇ UNID. PRONTO ATENDIMENT E HOSPITAL REGIONAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.000,00
09730 00303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)..... R\$ 2.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.001 - 08.244.0052.2207 APOIO E INCENTIVO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE SOCIAL E DEFESA DE DIREITOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.000,00
11150 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 2.000,00

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 3.913,20
11160 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 3.913,20

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.241.0042.1213 CONST, AMPL, REFOR E MELH EM UNID ATEND AO IDOSO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 2.000,00
11430 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 2.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.242.0044.1219 INFRAESTRUTURA P/ PROGR ASSIST PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 5.000,00
11590 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 5.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.242.0044.2220 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL - PCD

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R\$ 5.000,00
11630 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 5.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0045.1224 INFRAESTRUTURA DE CRAS, CREAS E CENTROS ASSISTENCIAIS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 10.000,00
11860 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0045.2225 PROT SOCIAL BÁSICA À FAMÍLIAS E SEUS MEMBROS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 5.000,00
11930 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 5.000,00
11970 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 5.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0045.2229 MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE..... R\$ 10.000,00
12160 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0045.2231 SERVIÇO DE PROTEÇ SOCIAL ESPEC À FAMÍLIA E INDIVÍDUOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 15.300,00
12300 10011 935 / 9 / 6 / 6 / 7 Programa MDS - CREAS Piso Fixo MC R\$ 15.300,00

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 10.000,00
12320 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 19.003 - 26.782.0031.2255 IMPLM PROG DE ACESSIB NOS TRANSP E MELH TRANS URB

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 1.000,00
13200 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 1.000,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 100.300,42

II – superávit financeiro na fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 12.284,55 (doze mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de junho de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 10 de junho de 2013

Edição nº 777

Página 8

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, de 7 de junho de 2013

Estabelece cronograma de tramitação dos documentos prévios aos empenhos mensais.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e objetivando a emissão, no 1º dia útil de cada mês, dos empenhos mensais para serviços continuados,

DETERMINA:

1. Fica estabelecido o seguinte cronograma de tramitação dos documentos prévios para a emissão dos empenhos mensais para serviços continuados, a ser cumprido pelas Secretarias e Departamentos envolvidos:

DIAS DO MÊS ANTERIOR	SETORES RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS
15 a 18	Departamento de Compras	Emite as requisições de compra
19 a 21	Secretaria responsável pela despesa	Assinatura / Carimbo do Secretário nas requisições de compra
22	Secretaria da Fazenda	Assinatura / Carimbo do Secretário nas requisições de compra
23 a 26	Departamento de Orçamento	Confirma / reserva dotação orçamentária
27 a 29	Departamento de Compras	Emite as requisições de empenho
30	Secretaria da Fazenda	Organização

2. Esta ordem de serviço entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de junho de 2013.

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Ministério da Fazenda	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração –CL 87/96	31/05/2013	51.335,01
Fundo Nacional da Saúde	Transferência FNS p/ Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial.e Hospitalar	31/05/2013	79.181,64
Fundo Nacional da Saúde	PAB/SUS Variável Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ	05/06/2013	91.800,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	05/06/2013	121.472,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	Transferências diretas do FNDE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	05/06/2013	30.634,26
Ministério das Cidades	Recapeamento das Ruas do Distrito de Concórdia do Oeste	05/06/2013	122.925,00
NEUROCI ANTONIO FRIZZO - SECRETARIA DA FAZENDA			

TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 085/2013**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 145 e 146), bem como parecer jurídico (fl.147/verso), documentos os quais adoto como fundamento, **DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL** (fls. 142/143), mantendo a decisão da Comissão Julgadora.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 07 de junho de 2013.

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 10 de junho de 2013

Edição nº 777

Página 9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2013

PROPONENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ENDEREÇO: Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar

CIDADE: BRASÍLIA **UF:** DISTRITO FEDERAL

1 - OBJETO: Contratação do BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.000.000/0001-91, através de inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 164, Parágrafo Terceiro, da Constituição Federal, para prestação de serviços bancários a seguir relacionados: **1.1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: 1.1.1 - Em caráter de exclusividade:** a) Contratação e liquidação no País e no exterior das operações de compra e venda de moeda estrangeira de qualquer natureza, de serviços, garantias, bem como de qualquer outra operação relacionada a câmbio, comércio exterior e repasse/internalização de recursos oriundos de empréstimos e/ou transferências feitas por organismos internacionais de créditos, observadas as normas cambiais vigentes. **1.1.2 - Sem caráter de exclusividade:** a) Processamento da movimentação financeira de contas correntes, inclusive da Conta Única do Município de Toledo PR, se houver. b) Movimentação financeira do Município de Toledo PR, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com qualquer órgão do governo federal e estadual. c) Processamento de movimentações financeiras de pagamento a credores deste, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo Município de Toledo PR a entes públicos ou privados, a qualquer título. d) Processamento de movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título. e) Aplicação de disponibilidades financeiras de caixa do Município de Toledo PR, bem como dos recursos dos fundos. f) Disponibilização de serviços relativos à emissão e administração de cartão corporativo para utilização pela Administração Pública Municipal, como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços. g) Recebimento de tributos (impostos, taxas e contribuições) do Município de Toledo PR, através de cobrança bancária ou guia de recebimento. h) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários do Município de Toledo PR, mediante consignação em folha de pagamento. i) Pagamento de benefícios através dos programas instituídos pelo Município de Toledo PR. **2 - DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:** O Município de Toledo pagará tarifas ao BANCO, na forma ajustada pelas partes, cujo valor será definido com base na Tabela de Tarifas de Serviços Bancários, disponível nas agências do BANCO. A flexibilização das tarifas terá validade por 01 (um) ano, após a assinatura do contrato, podendo ser renovada com atualização do IGPM, ou INPC, ou ainda outro índice que venha compreender a inflação do período, ou senão, poderá ser ajustado outro percentual de flexibilização conforme acordo entre as partes a ser definido pelo BANCO.

SERVIÇO	Tarifa Cheia	Tarifa Flexibilizada	Percentual de Flexibilização
GUIAS C/COD BARRAS - GFN/INTERNET - TRIB MUNIC	R\$ 3,80	R\$ 0,95	-75
GUIAS C/COD BARRAS - CALL CENTER/URA - TRIB MUNIC	R\$ 3,80	R\$ 0,95	-75
GUIAS C/COD BARRAS - CAIXA TRIB MUNIC	R\$ 3,80	R\$ 0,95	-75
GUIAS C/COD BARRAS - COBRAN-TRIB MUNIC	R\$ 3,80	R\$ 0,95	-75
GUIAS BPB - TRIB MUNIC	R\$ 3,80	R\$ 0,95	-75
DOC E - GERENCIADOR	R\$ 7,40	R\$ 1,95	-73,65
TED STR - GER FINANC TITULAR DIFERENTE	R\$ 7,40	R\$ 1,95	-73,65
TED STR - GER FINANC MESMO TITULAR	R\$ 7,40	R\$ 1,95	-73,65
PAG A FORNECEDOR - CRÉDITO C/C	R\$ 3,40	R\$ 0,00	-100
PAG A FORNECEDOR DOC	R\$ 8,20	R\$ 1,95	-76,22
PAG A FORNECEDOR TED STR	R\$ 8,20	R\$ 1,95	-76,22
PAG A FORNECEDOR TED CIP	R\$ 8,20	R\$ 1,95	-76,22
PAG DIVERSOS - CREDITO C/C	R\$ 3,40	R\$ 0,00	-100
CARTÃO PAGTO DE BENEFICIOS	R\$ 10,00	R\$ 4,95	-50,5
TARIFAS DE CÂMBIO RECEBIMENTO PAGAMENTO AG. FRANCESA			-50
PAGAMENTO BENEFICIOS	R\$ 10,00	R\$ 1,50	-85
COBRANÇA - TITULO SEM REGISTRO CART 18	R\$ 5,30	R\$2,65	-50

Tais valores representam o total de **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)** para o período de 60 (sessenta) meses.

3 - PAGAMENTO: No prazo de **03 (três) dias** após a efetiva prestação dos serviços através de débito em conta-corrente. **4 -**

PRAZO DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços é de **60 (sessenta) meses** a contar da data de sua assinatura do contrato. **5 - PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência para o contrato é de **60 (sessenta) meses** a contar da data de sua assinatura do contrato. **6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Exercício da despesa	Conta da despesa	DOTAÇÕES		
		Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de recurso
2013	1530	04.002.04.123.00092-030	3.3.90.39.81.00	000

AMPARO LEGAL: artigo 25, caput da lei 8.666/93, que diz: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 10 de junho de 2013

Edição nº 777

Página 10

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TOLEDO - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 09, de 06 de JUNHO de 2013.

Delibera pela aprovação dos Registros dos Grupos/Associações de Idosos do Município de Toledo.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI –, reunido em sessão extraordinária em 06 de Junho de 2013, às 09 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, no uso de suas atribuições conforme previsto na Lei Municipal nº. 1.935 de 28 de Agosto de 2006, Art. 2º.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar os Registros dos Grupos/Associações de Idosos de Toledo/PR, abaixo relacionados, com validade de 02 (dois) anos, a contar desta data.

1. Grupo de Idosos Corações Alegres – Vila Nova, sob o número 03/2013;
2. Grupo de Idosos Cristo Rei – Toledo, sob o número 04/2013;
3. Grupo de Idosos Corações Unidos – Jd. Panorama, sob o número 05/2013;
4. Grupo de Idosos São Joaquim e Santa Ana – Linha Floriano, sob o número 06/2013;
5. Grupo de Idosos Querência Amada – Jd. Gisela, sob o número 07/2013;
6. Associação de Idosos da Grande Vila Industrial – Toledo, sob o número 08/2013;
7. Grupo de Idosos Sempre Alegres – Bairro São Francisco, sob o número 09/2013;
8. Associação de Idosos de Dois Irmãos – dois Irmãos, sob o número 10/2013;
9. Grupo de Idosos Esperança de Cerro da Lola, sob o número 11/2013;
10. Grupo de Idosos Sempre Unidos - Novo Sarandi, sob o número 12/2013;
11. Grupo de Idosos Viva a Vida – Boa Vista, sob o número 13/2013;
12. Grupo de Idosos Voltamos a Sorrir – Bom Princípio, sob o número 14/2013;
13. Associação de Idosos Laços de Amizade – Novo Sobradinho, sob o número 15/2013;
14. Associação de Idosos Sagrada Família – Jd. Gisella, sob o número 16/2013;
15. Grupo de Idosos da Melhor Idade – Xaxim, sob o número 17/2013;
16. Grupo de Idosos Perseverantes da Paz – Jd. Maracanã, sob o número 18/2013;
17. Grupo de Idosos Fraternidade – São Miguel, sob o número 19/2013;
18. Grupo de Idosos São Francisco de Assis – Jd. Coopagro, sob o número 20/2013;
19. Grupo de Idosos Unidos de Flórida – Linha Flórida, sob o número 21/2013;
20. Grupo de Idosos Frei Alceu Richetti – Jd. Porto Alegre, sob o número 22/2013;

21. Grupo de Idosos São Jorge – Jd. América Bela Vista, sob o número 23/2013;
22. Clube da Terceira Idade São Paulo – Linha São Paulo, sob o número 24/2013;
23. Grupo de Idosos São Luiz Gonzaga – São Luiz, sob o número 25/2013;
24. Associação de Idosos Paz e Amor – Vista Alegre, sob o número 26/2013;
25. Grupo de Idosos Sempre Avante – Concórdia do Oeste, sob o número 27/2013.

Art. 2º. - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Toledo, 06 de Junho de 2013.

Alcido Roque Guth
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 22, de 05 de JUNHO de 2013.

Delibera pela aprovação do Plano de Ação 2013 do SUAS, do Município de Toledo/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.781/95 e nº 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Maria Inês Borges Mânica, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao previsto no artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito dia 05 de Junho de dois mil e treze, às 08:30 horas, na Central de Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal do SUAS, para o ano de 2013, do Município de Toledo/PR.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.
Toledo, 05 de Junho de 2013.

Maria Inês Borges Mânica
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 23, de 05 de JUNHO de 2013.

Delibera pela prorrogação do mandato dos conselheiros do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.781/95 e nº 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Maria Inês Borges Mânica, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao previsto no artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 10 de junho de 2013

Edição nº 777

Página 11

Ordinária, levada a efeito dia 05 de Junho de dois mil e treze, às 08:30 horas, na Central de Conselhos,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo – CMAS, por cinquenta e dois (52) dias, até a posse da gestão 2013-2015 do CMAS, que ocorrerá no final da X Conferência Municipal de Assistência Social, no dia 06 de Agosto de 2013.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.
Toledo, 05 de Junho de 2013.

Maria Inês Borges Mânica
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 24, de 05 de JUNHO de 2013.

Delibera pela aprovação do Plano de Aplicação do IGD-M-PBF, para o ano de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com as Leis Municipais

nº 1.781/95 e nº 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Maria Inês Borges Mânica, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao previsto no artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito dia 05 de Junho de dois mil e treze, às 08:30 horas, na Central de Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada – IGD-M do Programa Bolsa Família, para o exercício de 2013, conforme segue:

I - Previsão do valor total a ser repassado pelo Governo Federal, decorrente do IGD para o ano de 2013 é de R\$ 167.827,80 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), sendo:

a) R\$ 152.300,00 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos reais), para aquisição de equipamentos e material permanente e;

b) R\$ 15.527,80 (quinze mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), para contratação de serviços de terceiros.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.
Toledo, 05 de Junho de 2013.

Maria Inês Borges Mânica
Presidente do CMAS

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Jair Menoncin Scarpato
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.